



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**DECRETO Nº 017/2017
DE 08 DE MAIO DE 2017**

“Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais atribuídas e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Maira Juçara de Matos Nilo

Cargo: Secretária Municipal de Ação Social

Coordenador do Programa Bolsa Família:

Nome: Kerle Santos da Silva

Cargo: Gestora do Bolsa Família

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Daiane dos Santos Santana

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Emerson Victor de Andrade Santos

Cargo: Secretario de Educação

Art. 2º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela Secretaria de Assistência Social neste ato representado por Maíra Juçara de Matos Nilo.

Art. 3º - A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado por Lidiane Alves de Oliveira.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 08 DE MAIO DE 2017.

Antas

Manoel Sidônio Nascimento Nilo

GESTOR MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



DECRETO Nº. 018, 09 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a Revogação de todas as Permissões de uso concedidas a todos os quiosques (Bens Públicos Municipais), a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, no Município de Antas-Ba.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 14 §4º e §7º da Lei Orgânica desse Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo; bem como se pautar nos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a **PERMISSÃO** ou a **CONCESSÃO DE USO DE BEM/ESPAÇO PÚBLICO**, são os únicos instrumentos pelo qual a administração pública faculta a um particular a utilização de forma privativa de bem público e que por essa Municipalidade não existe nenhuma concessão referente ao uso dos seus quiosques públicos e sim tão somente permissões/autorizações;

CONSIDERANDO o caráter **UNILATERAL, DISCRICIONÁRIO e PRINCIPALMENTE PRECÁRIO** que possui toda permissão de uso de bem/espço público, que permite sua revogação a qualquer tempo pelo gestor por ato único, legal e público de forma minimante justificada;

CONSIDERANDO que se faz urgentemente necessária uma reorganização em todos os quiosques dessa Municipalidade para que comecem a se enquadrar dentro das normas de saúde pública/vigilância sanitária, das normas e funcionamento previstos dentro do direito administrativo e das normas esculpidas nas Leis que regem o direito tributário e empresarial e ambiental;

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000052

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CONSIDERANDO que o **DECRETO** é meio apropriado para a concessão e revogação de **PERMISSÕES/AUTORIZAÇÕES** de uso de bens/espços públicos nos termos do artigo 14 § 7º da Lei Orgânica dessa Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - FICAM REVOGADAS todas as **PERMISSÕES DE USO CONCEDIDAS A TODOS OS QUIOSQUES (BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS)**, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, no Município de Antas-Ba.

Art. 2º - Fica determinado que todos os particulares que se encontram na posse dos mencionados quiosques públicos pertencentes a este Ente Federativo, **DESOCUPEM OS MESMOS COM TODOS OS SEUS PERTENCES NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO.**

Art. 3º - Permanece autorizada e disponibilizada à Procuradoria Municipal desse Município, nas pessoas de seus **PROCURADORES**, a esclarecer quaisquer dúvidas que venham a surgir sobre o direito aplicado nessa revogação, bem como sobre os direitos possessórios (posse) e petitórios (propriedade) que possuem essa Municipalidade sobre seus bens e espaços públicos.

Art. 4º - As chaves deverão ser entregues pelos atuais possuídos no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, no setor onde está instalada Procuradoria Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MAIO DE 2017.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA, CNPJ 13.808.217/0001-74